



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 44.496/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de acesso ao conteúdo do Diário Oficial da União e do Diário de Justiça da União, nos termos deste edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas contidas no item 4.0.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 29 do mês de agosto do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Possibilitar o atendimento à demanda de consultas á base de dados dos Diários Oficiais em DVD no Setor de Biblioteca deste Regional.

3.2 Dar continuidade ao acesso disponibilizado no exercício de 2007, vez que o Tribunal não dispõe de um sistema de busca que permita a setores indicados o acesso, via internet, ao conteúdo dos Diários oficiais.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 LOTE ÚNICO Fornecimento de serviços de conteúdo do Diário Oficial da União e do Diário de Justiça da União, abrangendo os seguintes itens:

a) disponibilizar na Internet, link com 20 (vinte) acessos simultâneos às versões atualizadas do Diário Oficial da União e ao Diário de Justiça da União, de modo que as consultas rotineiras possam ser feitas diretamente pelos usuários. Abrangência: DOU seção 1: de 1980 a 2008; DOU seção 2: 1995 a 2008 e DOU seção 3: 1997 a 2008; DJU seções 1, 2 e 3: de 1998 a 2008;

b) disponibilizar ferramenta de busca automática ao conteúdo do Diário Oficial da União e do Diário de Justiça da União, em meio eletrônico, capaz de fazer o rastreamento e a localização de informações diversas contidas naquelas bases de dados, simultaneamente. Após a localização da informação, permita ao usuário visualizar e/ou reprimir, total ou parcialmente, a página original do jornal em formato PDF com o argumento localizado em destaque e possibilidade de envio das informações por e-mail. A ferramenta de busca deverá alcançar, além dos jornais diários, os índices dos Suplementos, Edições Extras e Orçamentos da União. A abrangência do conteúdo dos diários oficiais será a relacionada na alínea “a”, supra;

c) complementar da coletânea do TRT em DVD, do DOU/DJU, relativa ao ano anterior.

5.0 PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO

5.1 A proponente terá até 10 (dez) dias corridos para disponibilizar os serviços objeto deste edital, contados da data de assinatura do contrato.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

6.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

6.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

6.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

6.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 11.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

7.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

7.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 7.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

8.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

8.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

8.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 20/08/2008, até às 10:00 horas do dia 29/08/2008.

8.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **29/08/2008** às 10:15 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

8.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

9.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A partir do horário previsto no item 8.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 8.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.1.3 - Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

9.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

9.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 9.1.6 e 9.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 9.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.6 e 9.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

9.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 8.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

9.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no

SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

9.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 9.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

9.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2008 – PROCESSO Nº 44.496/2008

9.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preço global da solução, expressos em algarismos e por extenso, Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência contratual;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) - detalhamento dos serviços e materiais a serem fornecidos e

f) - prazo para fornecimento e/ou disponibilização dos serviços objeto deste edital.

9.1.19 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.20 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 9.1.17, alínea "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

9.1.21 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

10.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

10.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

10.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.1.11 e 9.1.13;

10.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 22.0.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa presta os serviços objeto desta contratação.

11.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

11.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo III** deste edital.

11.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

11.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

11.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

11.9 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

11.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.10.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

11.11 Os documentos exigidos no item 11.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 11.8 e 11.9.

11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

11.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 A prerrogativa regulamentada no item 11.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 11.3, os

quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

11.15 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 8.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 8.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

12.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

16.2 executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

16.3 fornecer, ativar e manter a solução objeto deste edital;

16.4 assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total das mídias em uso, sem qualquer ônus para o contratante;

16.5 atender aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação;

16.6 corrigir as falhas detectadas pelo fiscal (gestor) do contrato;

16.7 responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.8 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.9 observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

16.10 iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado em sua proposta ou no item 5.0 deste edital, dos dois o menor.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O Contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- b) Utilizar e acondicionar as mídias recebidas em condições normais e adequadas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos neste edital;
- e) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

18.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(FISCAL)DO CONTRATO

18.1 O gestor do contrato e seu substituto legal serão designados pela administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 Os serviços objeto deste edital serão acompanhados, recebidos e atestados pelo Gestor do contrato indicado pela Administração do Tribunal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva;

19.2 O pagamento deverá ser efetuado, em uma única parcela, até o décimo dia útil após o recebimento e do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

19.3 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

19.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.2, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

21.0 DO REAJUSTE

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato.

21.2 A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPC .

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

4. MULTA COMPENSATÓRIA - A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

5. TRT aplicará as demais penalidades previstas na Lei das licitações nº 8.666/93, e do Decreto nº. 5450/2005 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV - Minuta de contrato.

Maceió, 15 de agosto de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 44.496/2008
Pregão Eletrônico nº. 13/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 44.496/2008, Pregão nº. 13/2008 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**Processo nº. 44.496/2008
Pregão nº. 13/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 44.496/2008
Pregão nº. 13/2008**

CNPJ nº. _____, inscrito no
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 44.496/2008
Pregão nº. 13/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ANEXO IV

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº

***CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
INTEGRADA DE ACESSO AO CONTEÚDO DO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DO DIÁRIO DE
JUSTIÇA DA UNIÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.***

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, adiante denominada CONTRATADA, e aqui representada por seu _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 44.496/2008, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2008, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de solução integrada de acesso ao conteúdo do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União, consoante as especificações técnicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento do objeto abrange os seguintes itens:

a) disponibilizar na Intranet do Tribunal, link com 10 (dez) acessos simultâneos às versões atualizadas dos seguintes jornais:

- **DOU seção 1: de 1980 a 2008;**
- **DOU seção 2: 1995 a 2008;**
- **DOU seção 3: 1997 a 2008;**
- **DJU seções 1, 2 e 3: de 1998 a 2007**
- **DJ do STJ: ano 2008;**
- **DJ do TST: ano 2008;**
- **DJ do STF: ano 2008;**
- **DO do TRF 3ª Região: Publicações Administrativas - ano 2008;**
- **DO do TRF 3ª Região: Publicações Judiciárias- ano 2008**

b) disponibilizar de ferramenta de busca automática ao conteúdo dos jornais abaixo relacionados, em meio eletrônico, capaz de fazer o rastreamento e a localização de informações diversas contidas naquelas bases de dados, simultaneamente. Após a localização da informação, permita ao usuário visualizar e/ou imprimir, total ou parcialmente, a página original do jornal em formato PDF com o argumento localizado em destaque e possibilidade de envio das informações por e-mail:

- **DOU seção 1: de 2003 a 2008;**
- **DOU seção 2: de 2003 a 2008;**
- **DOU seção 3: de 2003 a 2008;**
- **DJU seções 1, 2 e 3: de 2004 a 2007**
- **DJ do STJ: ano 2008;**
- **DJ do TST: ano 2008;**
- **DJ do STF: ano 2008;**
- **DO do TRF 3ª Região: Publicações Administrativas- ano 2008;**
- **DO do TRF 3ª Região: Publicações Judiciárias- ano 2008**

c) complementar da coletânea do TRT em DVD, do DOU/DJU, relativa ao ano de 2007 para os seguintes jornais: DOU, seções 1, 2 e 3; DJU, seções 1, 2 e 3;

d) suporte técnico, garantia e manutenção da coletânea digital em DVD, durante o período da assinatura, para os jornais a seguir relacionados:

- DOU seções 1, 2 e 3: de 1999 a 2007;
- DJU seções 1, 2 e 3: de 2000 a 2007.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

Parágrafo primeiro - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos para disponibilizar o objeto, contados da data de assinatura deste ajuste.

Parágrafo segundo - Quando da implementação da prorrogação, esta vinculará a disponibilidade dos acessos pertinentes ao ano em curso, bem como o fornecimento ao contratante do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União em DVD, relativos ao ano anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- b) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índices de disponibilidade estabelecidos;
- c) fornecer, ativar e manter a solução objeto deste ajuste;
- d) assegurar a manutenção e suporte técnico necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total das mídias em uso, sem qualquer ônus para o contratante;
- e) atender aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação;
- f) corrigir as falhas detectadas pelo fiscal (gestor) do contrato;

g) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

i) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

j) iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo indicado em sua proposta ou no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste ajuste, dos dois o menor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

b) Utilizar e acondicionar as mídias recebidas em condições normais e adequadas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;

d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos neste ajuste;

e) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - São atribuições do Gestor do Contrato:

a) Receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento deverá ser efetuado, em uma única parcela, até o décimo dia útil após o recebimento e do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

Parágrafo primeiro - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo segundo - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima, implicará na sua devolução à Empresa Contratada

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo sexto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

Parágrafo oitavo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência nº _____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato. Somente a contar do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPC da FIPE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 3390.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta.

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, se for o caso, cobrado judicial ou administrativamente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível, sobre o montante do contrato, podendo ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicial ou administrativamente, por meio das vias próprias, sem prejuízo da multa de 30% em caso de cancelamento injustificado da proposta.

d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) **TRT aplicará as demais penalidades previstas na Lei das licitações nº 8.666/93, e do Decreto nº 5450/2005 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito,

independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.

Parágrafo Único - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente ajuste se vincula ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA